CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **VAGNER CHEFER** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

PROJETO DE LEI Nº 115/2022

Dispõe sobre a criação do Programa Medicamento em Casa no nosso Município;

Art. 1º Fica instituído o "O Programa Medicamento em Casa", no município de Araucária, o programa tem por finalidade encaminhar os medicamentos diretamente para as residências das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º Requisitos para ser beneficiário do programa:
I – Possuir residência no município de Araucária;
II – Possuir cadastramento junto com a Secretária Municipal de Saúde;
III – Ser idoso, apresentar algum tipo de deficiência, mobilidade reduzida ou ser portadora de doenças crônicas.

Art. 3° A responsabilidade por entregar os medicamentos fica a cargo do Poder Executivo, devendo a entrega ser realizada na residência do beneficiário e em caso de impossibilidade de acesso ao local, poderá ele indicar outro endereço.,

Art. 4° Deverão as entregas ocorrem de forma mensal, proporcional a quantidade receitada, para que não ocorra interrupções no tratamento.

Art. 5º Somente ocorrerá os envios para aqueles que estiverem cadastrados no programa, devendo o cadastro ser atualizado anualmente, com a finalidade de comprovar a identidade do recebedor, o endereçamento, e a necessidade dos beneficiários.

Art. 6º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde avaliar a necessidade do encaminhamento dos medicamentos ao domicílio do beneficiário, mediante avaliação da Assistente Social da Saúde.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data da publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de maio de 2022.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 24/05/2022 as 14:27:24.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118325&c=4B5UA3.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, com honra, enviar deliberação desta Casa de Leis, o Projeto de Lei, que institui " O PROGRAMA MEDICAMENTO EM CASA", com objetivo de facilitar a entrega dos medicamentos contínuos diariamente, para as pessoas necessitadas, entre elas: pessoas idosas, com deficiência, mobilidade reduzida e doenças crônicas, usuárias da rede municipal de Saúde.

Este Programa é de suma importância, pois evitará o deslocamento daqueles que se enquadram nos requisitos elencados no Projeto de Lei.

O Projeto em discussão não trará, apenas benefícios ao público-alvo, mas também ao Poder Executivo municipal, que por sua vez terá maior controle do número de pacientes, medicamentos e quantidade a serem distribuídas.

Sem mais para o momento, firmamos com elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Araucária, 23 de maio 2022.

Vagner Chefer
Vereador

Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 24/05/2022 as 14:27:24.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=118325&c=4B5UA3.